

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECORRENTES DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, NO ÂMBITO DO MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA USO POR VIA ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, CONTENDO NO MÍNIMO 75% DE PROTEÍNA PROVENIENTE DE SOJA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES NEUROLÓGICOS, IDOSOS EM RISCO NUTRICIONAL E/OU PACIENTES DESNUTRIDOS QUE NECESSITEM DE SUPORTE NUTRICIONAL. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES, CONTENDO TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) COMO UMA DAS FONTES DE LIPÍDIOS, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO (HIPOSSÓDICA) E ISENTO DE CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COMO FONTE EXCLUSIVA OU COMPLEMENTAR DE NUTRIÇÃO, CONFORME INDICAÇÃO E NECESSIDADE DO PACIENTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 800 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA,	UN	2000



	CONTENDO INFORMAÇÕES REFERENTES À COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE PREPARO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
2	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO POR VIA ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, CONTENDO MIX DE PROTEÍNAS E FIBRAS ALIMENTARES (SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS), NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE SUPORTE NUTRICIONAL, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA E/OU EM CASOS DE ALTERAÇÕES OU TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS. PRODUTO ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM COMPOSIÇÃO ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COMO FONTE DE NUTRIÇÃO EXCLUSIVA OU COMPLEMENTAR, CONFORME INDICAÇÃO E NECESSIDADE NUTRICIONAL DO PACIENTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 800 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MODO DE PREPARO E UTILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2000
3	DIETA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA E HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE SUPORTE NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR TEOR PROTEICO MÍNIMO DE 18%	UN	2000





	DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL, SENDO ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COMO FONTE EXCLUSIVA OU COMPLEMENTAR DE NUTRIENTES, CONFORME NECESSIDADE NUTRICIONAL E INDICAÇÃO DO PACIENTE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PRODUTO DESTINADO A SISTEMA ABERTO, PRONTO PARA USO OU CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA E APROPRIADA PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CAPACIDADE DE 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE UTILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
4	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO, À BASE DE GOMAS ALIMENTÍCIAS , DESTINADO À MODIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, COM PROPRIEDADES ESPESSANTES E RESISTÊNCIA À AÇÃO DA AMILASE SALIVAR, PROPORCIONANDO MANUTENÇÃO DA VISCOSIDADE DURANTE A INGESTÃO. PRODUTO DE FÁCIL DISPERSÃO E PREPARO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS E BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 G , DEVIDAMENTE LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	500
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, EM PÓ, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 12 (DOZE) MESES, NUTRICIONALMENTE ADEQUADA PARA ATENDER ÀS	UN	800





	NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESSA FASE DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO. PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS, CONTENDO TAURINA, L-CARNITINA, INOSITOL E PROBIÓTICOS, EM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA INDICADA. CONTÉM GLÚTEN, DEVENDO ESTA INFORMAÇÃO CONSTAR CLARAMENTE NA ROTULAGEM DO PRODUTO. A FORMULAÇÃO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA VIGENTE PARA FÓRMULAS INFANTIS, BEM COMO ÀS RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS DO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FAIXA ETÁRIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA À FAIXA ETÁRIA DE 01 (UM) A 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE, NUTRICIONALMENTE ADEQUADA PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO E CONTRIBUIR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE ESSA FASE DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO. PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO PREBIÓTICOS, DHA (ÁCIDO DOCOSA-HEXAENOICO), ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS, EM COMPOSIÇÃO ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA INDICADA. A FORMULAÇÃO DEVERÁ ATENDER	UN	300





	AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA VIGENTE E ÀS RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS PARA PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 800 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FAIXA ETÁRIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO QUE NECESSITEM DE FÓRMULA COM PROTEÍNA NA FORMA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE ALERGIA ALIMENTAR E/OU INTOLERÂNCIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS. PRODUTO FORMULADO COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMO FONTE PROTEICA, DE ALTA TOLERABILIDADE E ADEQUADA ABSORÇÃO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESDE O NASCIMENTO. DEVE CONTER NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS), INCLUINDO DHA (ÁCIDO DOCOSA-HEXAENOICO) E ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO). ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE, LACTOSE, GALACTOSE E SACAROSE, NÃO DEVENDO CONTER INGREDIENTES DERIVADOS DE PROTEÍNA LÁCTEA EM SUA COMPOSIÇÃO. A FORMULAÇÃO DEVERÁ ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DA FAIXA	UN	800





	ETÁRIA INDICADA E AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA VIGENTE PARA FÓRMULAS INFANTIS, BEM COMO ÀS RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS DO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FAIXA ETÁRIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES DE IDADE, INDICADA PARA SITUAÇÕES EM QUE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA VEGETAL. PRODUTO ENRIQUECIDO COM FERRO E ADICIONADO DE L-METIONINA, NUTRICIONALMENTE ADEQUADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS LACTENTES NA FAIXA ETÁRIA ESPECIFICADA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, NÃO CONTENDO INGREDIENTES DE ORIGEM LÁCTEA EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA VIGENTE PARA FÓRMULAS INFANTIS, BEM COMO ÀS RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS DO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA,	UN	500





	CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FAIXA ETÁRIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA (APLV), ESPECIALMENTE NOS CASOS SEM COMPROMETIMENTO SIGNIFICATIVO DA ABSORÇÃO INTESTINAL. DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ADEQUADA PARA O MANEJO DIETÉTICO DE CRIANÇAS COM APLV, CONTRIBUINDO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS E PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, CONTENDO LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS DO CODEX ALIMENTARIUS E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA VIGENTE PARA FÓRMULAS INFANTIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	700
10	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ANTIRREGURGITAÇÃO (AR), DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES QUE APRESENTAM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO, COM COMPOSIÇÃO	UN	500





	NUTRICIONAL ESPECÍFICA E ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DESSA CONDIÇÃO. DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO MODIFICADA PARA AUXILIAR NA REDUÇÃO DA REGURGITAÇÃO, PODENDO CONTER AGENTE ESPESSANTE APROPRIADO À FINALIDADE DO PRODUTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DO LACTENTE E CONTRIBUINDO PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO. A FORMULAÇÃO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA VIGENTE PARA FÓRMULAS INFANTIS E ÀS RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS DO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FAIXA ETÁRIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
11	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES DE IDADE, NUTRICIONALMENTE ADEQUADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESSA FASE DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO. PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, CONTENDO PREBIÓTICOS, DHA (ÁCIDO DOCOSA-HEXAENOICO), ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS, EM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA INDICADA. A FORMULAÇÃO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA VIGENTE	UN	700





	PARA FÓRMULAS INFANTIS, BEM COMO ÀS RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS DO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 800 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FAIXA ETÁRIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
12	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DESSA POPULAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO BEBÊ. DEVE CONTER DHA (ÁCIDO DOCOSA-HEXAENOICO) E ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO), ALÉM DE PREBIÓTICOS, EM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ADEQUADA À FINALIDADE PROPOSTA, ATENDENDO AOS REQUISITOS E RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS DO CODEX ALIMENTARIUS E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA VIGENTE PARA FÓRMULAS INFANTIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	500
13	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DESTINADA A LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ADEQUADA PARA	UN	300





	ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS QUE NECESSITEM DE RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE. PRODUTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ADEQUADO À FAIXA ETÁRIA INDICADA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA (ÁCIDO DOCOSA-HEXAENOICO) E TAURINA, EM COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA PARA CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA. DEVE APRESENTAR TEOR REDUZIDO OU AUSÊNCIA DE LACTOSE, CONFORME A FINALIDADE ESPECÍFICA DO PRODUTO, SENDO INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. A FORMULAÇÃO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA VIGENTE PARA FÓRMULAS INFANTIS E ÀS RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS DO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FAIXA ETÁRIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, ESPECIALMENTE PARA SITUAÇÕES EM QUE SEJA NECESSÁRIO MAIOR APORTE ENERGÉTICO E/OU NUTRICIONAL, CONFORME INDICAÇÃO DE	UN	300





	PROFISSIONAL DE SAÚDE. DEVE APRESENTAR ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, APROXIMADAMENTE 1 KCAL/ML QUANDO PREPARADA CONFORME AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, CONTENDO PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA VIGENTE APLICÁVEL ÀS FÓRMULAS INFANTIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DO LACTENTE, PODENDO CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA) E DEMAIS COMPONENTES NUTRICIONAIS PREVISTOS NA FORMULAÇÃO E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, QUANDO APLICÁVEL À FORMULAÇÃO E CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER APRESENTADO NA FORMA DE PÓ, DE FÁCIL DILUIÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ADEQUADO À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
15	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS MENORES DE 12 (DOZE) MESES QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E/OU ALERGIA À PROTEÍNA DA SOJA, CONFORME INDICAÇÃO PROFISSIONAL. DEVE APRESENTAR PROTEÍNA NA FORMA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, CONTENDO TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) COMO FONTE DE LIPÍDIOS, ALÉM DE ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS,	UN	800





	MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS, EM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DA FAIXA ETÁRIA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN, COM COMPOSIÇÃO ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM SITUAÇÕES QUE EXIJAM MAIOR TOLERABILIDADE E FACILIDADE DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES. A FORMULAÇÃO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA VIGENTE PARA FÓRMULAS INFANTIS, BEM COMO ÀS RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS DO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FAIXA ETÁRIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
16	NUTRIÇÃO COMPLETA, EM PÓ, ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E PARA AUXILIAR NO ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE SUPORTE NUTRICIONAL ESPECÍFICO. PRODUTO NORMOCALÓRICO E NORMOLIPÍDICO, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE CONTROLE DA INGESTÃO DE CARBOIDRATOS E ACOMPANHAMENTO DO ESTADO GLICÊMICO. ISENTA DE GLÚTEN E SACAROSE, PODENDO SER	UN	500





	UTILIZADA POR VIA ORAL, COMO COMPLEMENTO OU FONTE DE NUTRIÇÃO, CONFORME INDICAÇÃO E NECESSIDADE NUTRICIONAL DO PACIENTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE PREPARO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
17	NUTRIÇÃO PARENTERAL PEDIÁTRICA MANIPULADA, INDIVIDUALIZADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADA A PACIENTES PEDIÁTRICOS DE 3 A 12 ANOS, PARA ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR VIA INTRAVENOSA. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA, CONFORME NECESSIDADE CLÍNICA E PRESCRIÇÃO, POR AMINOÁCIDOS, GLICOSE, LIPÍDIOS, ELETRÓLITOS, VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E DEMAIS COMPONENTES NUTRICIONAIS NECESSÁRIOS À TERAPIA, EM QUANTIDADES E CONCENTRAÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ACORDO COM O ESTADO CLÍNICO, PESO, IDADE, NECESSIDADES NUTRICIONAIS E VIA DE ACESSO VENOSO DO PACIENTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AVALIAÇÃO FARMACÊUTICA DA PRESCRIÇÃO, MANIPULAÇÃO EM CONDIÇÕES ASSÉPTICAS, CONTROLE DE QUALIDADE, ACONDICIONAMENTO, ROTULAGEM, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DA NUTRIÇÃO PARENTERAL ATÉ O LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE PARTÍCULAS VISÍVEIS E APRESENTAR COMPATIBILIDADE FÍSICO-QUÍMICA DOS COMPONENTES, ESTABILIDADE E CONDIÇÕES DE	UN	2000





	CONSERVAÇÃO ADEQUADAS. CADA BOLSA DEVERÁ SER IDENTIFICADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COMPOSIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA, VOLUME TOTAL, OSMOLARIDADE QUANDO APLICÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO, DATA E HORÁRIO DE PREPARAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE HABILITADO/LICENCIADO PARA MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FARMACÊUTICO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS À TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL.		
18	PRODUTO COM AÇÃO INTEGRADA DE PROBIÓTICOS E PREBIÓTICOS, DESTINADO AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E NO EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. DEVE CONTER COMBINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS PROBIÓTICOS DOS GÊNEROS LACTOBACILLUS E BIFIDOBACTERIUM, ASSOCIADA A PREBIÓTICO À BASE DE FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), PROPORCIONANDO AÇÃO COMPLEMENTAR PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, APRESENTADO EM CAIXA CONTENDO 06 (SEIS) SACHÊS DE 6 G CADA, INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, COM INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DOS COMPONENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE UTILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA	UN	200





	DATA DE ENTREGA.		
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, LÍQUIDO, HIPERPROTEICO, DESENVOLVIDO PARA COMPLEMENTAR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES ACAMADOS, EM RISCO NUTRICIONAL E/OU QUE APRESENTEM LESÕES POR PRESSÃO, DESTINADO AO SUPORTE NUTRICIONAL E AUXÍLIO NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS TECIDOS. DEVE FORNECER APORTE ADEQUADO DE PROTEÍNAS E NUTRIENTES IMPORTANTES PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, CONTRIBUINDO PARA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS RELACIONADAS AO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO. DEVE CONTER MIX DE CAROTENOIDES EM SUA COMPOSIÇÃO E APRESENTAR PERFIL NUTRICIONAL ADEQUADO À FINALIDADE PROPOSTA. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE UTILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1000
20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, DESTINADA A CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO OU ATENDIMENTO DE NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, CONFORME ORIENTAÇÃO DE	UN	500





	PROFISSIONAL HABILITADO. PRODUTO COM DENSIDADE ENERGÉTICA MÍNIMA DE 1,5 KCAL/ML, QUANDO RECONSTITUÍDO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, CONTENDO PROTEÍNAS DE ADEQUADO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE APRESENTAR MÍNIMO DE 10 G DE PROTEÍNA POR 100 G DE PRODUTO EM PÓ E MÍNIMO DE 5 G DE FIBRAS ALIMENTARES POR 100 G DE PRODUTO EM PÓ, PROVENIENTES DE FIBRAS SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS. DEVE SER ADEQUADO PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL E/OU POR Sonda Enteral, CONFORME INDICAÇÃO EXPRESSA DO FABRICANTE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS DE SOLUBILIDADE E PREPARO PARA A VIA DE ADMINISTRAÇÃO INDICADA. ISENTO DE GLÚTEN E, PREFERENCIALMENTE, ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE, CONFORME A COMPOSIÇÃO E INDICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 400 G, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA..		
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, PARA USO POR VIA ORAL E/OU ENTERAL, COMPLETO OU COMPLEMENTAR, ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA SUBMETIDOS À DIÁLISE, ESPECIALMENTE AQUELES QUE NECESSITEM DE RESTRIÇÃO DE LÍQUIDOS E ELETRÓLITOS. PRODUTO HIPERCALÓRICO, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 2,0 KCAL/ML, CONTENDO NO MÁXIMO	UN	1000





15% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL PROVENIENTE DE PROTEÍNAS, TENDO COMO FONTES PROTEICAS PROTEÍNA DO LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO. DEVE APRESENTAR MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS E PERFIL LIPÍDICO CONTENDO TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM). ISENTO DE FIBRAS ALIMENTARES, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, COM OSMOLARIDADE DE APROXIMADAMENTE 440 MOSM/L, OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO, ADEQUADA À FINALIDADE NUTRICIONAL PROPOSTA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML, ÍNTEGRA, LACRADA E APROPRIADA PARA USO NUTRICIONAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E MODO DE UTILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
---	--	--

1.1. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).

1.2. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.4. O Estudo Técnico Preliminar foi:

☒ **Elaborado** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensado** nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.5. A análise específica de riscos:



☒ **Elaborada** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensada** nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documentos da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **fórmulas infantis, leites especiais e suplementos nutricionais**, destinados ao atendimento das necessidades da população assistida pela rede pública municipal de saúde, conforme demandas identificadas pelos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos usuários.

A aquisição mostra-se necessária em razão da existência de pacientes que, por condições específicas de saúde, faixa etária, estado nutricional, intolerâncias, alergias alimentares, necessidades metabólicas ou outras situações clínicas, necessitam de alimentação diferenciada, fórmulas nutricionais específicas, leites especiais ou suplementos que não podem ser adequadamente substituídos pela alimentação convencional.

Os produtos serão destinados, conforme avaliação e prescrição dos profissionais habilitados, a **lactentes, crianças, adolescentes, adultos e idosos**, bem como a pacientes que apresentem necessidades nutricionais específicas, incluindo aqueles em situação de risco ou vulnerabilidade nutricional e usuários acompanhados pelos serviços de saúde do Município.

A disponibilização desses produtos pela Administração Pública visa contribuir para a **manutenção e recuperação do estado nutricional dos pacientes**, prevenção e tratamento da desnutrição, promoção do crescimento e desenvolvimento adequado das crianças e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos usuários que dependem desses insumos para sua adequada alimentação.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a **continuidade do atendimento aos pacientes já acompanhados pela rede municipal**, evitando a interrupção



do fornecimento de produtos nutricionais essenciais e, conseqüentemente, possíveis prejuízos à evolução clínica e nutricional dos usuários.

A aquisição mediante procedimento licitatório busca assegurar a **regularidade do abastecimento, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e transparência**, bem como o atendimento às especificações técnicas e sanitárias necessárias à segurança dos produtos destinados ao consumo humano.

Considerando que a demanda é escopo predefinido (art. 111 da Lei 14.133/21), e que a ausência desses produtos poderá comprometer o atendimento dos pacientes que deles necessitam, torna-se indispensável a realização da presente contratação, observando-se as quantidades estimadas pela Administração com base no histórico de consumo, nas demandas dos serviços municipais e nas necessidades dos usuários atualmente acompanhados.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público, uma vez que busca garantir o fornecimento regular de **fórmulas infantis, leites especiais e suplementos nutricionais**, proporcionando condições adequadas para a continuidade da assistência prestada pelo Município e contribuindo para a efetivação das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a presente contratação para garantir o fornecimento contínuo e adequado de fórmulas infantis, leites especiais e suplementos nutricionais, assegurando o atendimento das necessidades alimentares e nutricionais dos usuários da rede municipal de saúde. A aquisição é essencial para a continuidade da assistência, contribuindo para a manutenção e recuperação do estado nutricional, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos pacientes, em observância ao interesse público e aos princípios da Administração Pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e local de entrega

- O prazo de entrega dos serviços será de **30 (Trinta) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida



pelo contratante, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Brasil, nº 27 – Bairro Santa Elisa - Congonhal/MG.

Horário: Das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, em dias úteis, salvo orientação diversa constante na Autorização de Fornecimento.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos

Servidor: Pedro
Cargo: Compras
Setor: Saúde

4.3. Recebimento

4.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.6. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa para execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. São requisitos da contratação:

- a) Fornecer os leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos entregues;
- b) Possuir regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes para o comércio, distribuição ou fabricação de alimentos e suplementos nutricionais;
- c) Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas na licitação válidas e regularizadas durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes;
- d) Dispor de estrutura logística, capacidade de armazenamento e transporte adequados que assegurem a conservação dos produtos (temperatura, umidade e proteção contra contaminação) desde a origem até a efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as exigências da Vigilância Sanitária;
- e) Garantir que os produtos fornecidos apresentem prazo de validade (shelf life) compatível com o consumo regular, correspondente a, no mínimo, 12 (doze) meses ou 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total na data da entrega, o que for maior, salvo justificativa aceita pela Administração;
- f) Assegurar a substituição imediata, sem qualquer ônus para o Município de Congonhal/MG, de lotes de produtos que apresentem avarias, violação de lacres, alterações de características organolépticas (cor, odor, sabor) ou que venham a ser objeto de recolhimento (recall) por determinação da ANVISA ou do fabricante;
- g) Disponibilizar canais de atendimento eficientes para o recebimento de ordens de fornecimento, agendamento de entregas e resolução de eventuais intercorrências, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde;



- h) Manter rigoroso controle de lotes e rastreabilidade dos insumos entregues, fornecendo, sempre que solicitado, os laudos técnicos de fabricação e certificados de análise de qualidade dos produtos;
- i) Atender às demandas decorrentes de determinações judiciais com a máxima celeridade e prioridade, observando rigorosamente os prazos fixados pela Administração para evitar a aplicação de penalidades judiciais ao município;
- j) Cumprir integralmente os preços registrados em ata, sendo vedada qualquer cobrança adicional ou repasse de custos operacionais, tributários ou logísticos aos usuários finais ou à administração pública;
- k) Permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos no ato da entrega por parte da Comissão de Recebimento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios e suplementares por registro de preços, devendo as empresas licitantes cotar produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de identidade e qualidade exigidos pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 0009/2026, não haverá vedação prévia à participação ou fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que os leites, fórmulas e suplementos alimentares ofertados estejam devidamente registrados e regularizados junto aos órgãos competentes (ANVISA/MS), atendam minuciosamente aos descritivos do termo de referência e garantam a segurança nutricional e clínica dos beneficiários.

5.4. Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:



5.4.1. Além do fornecimento regular e tempestivo dos insumos nutricionais, a contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- a)** Garantia do direito fundamental à saúde e à segurança alimentar de pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Congonhal/MG;
- b)** Cumprimento célere, integral e eficaz das ordens e determinações judiciais impostas ao município, mitigando o risco de aplicação de multas diárias (astreintes) ou bloqueio de verbas públicas;
- c)** Prevenção do agravamento de quadros de desnutrição crônica ou deficiências nutricionais severas na população assistida, promovendo a estabilização clínica e a melhoria da qualidade de vida;
- d)** Otimização do planejamento logístico e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema de registro de preços, assegurando contratações conforme a demanda real e evitando o desperdício por vencimento de estoque;
- e)** Continuidade absoluta da assistência nutricional especializada da rede pública, sem interrupções ou desabastecimentos que possam comprometer tratamentos de caráter continuado.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação total à subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido, justifica-se em decorrência da natureza altamente sensível, essencial e personalíssima do fornecimento de leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhal/MG.

Por se tratar do suprimento de insumos nutricionais vitais destinados ao cumprimento de determinações judiciais específicas e ao atendimento de pessoas em situação de severa vulnerabilidade socioeconômica, a execução direta por parte da empresa contratada é condição imprescindível para mitigar riscos à integridade física dos beneficiários. A centralização da responsabilidade garante:



- **Rastreabilidade e Segurança Sanitária:** O controle rigoroso de marcas, procedências, lotes e prazos de validade (shelf life) diretamente regulamentados pela ANVISA, evitando contaminações ou fornecimento de produtos inidôneos.
- **Celeridade e Cumprimento de Prazos:** A garantia de que a logística de entrega atenda imediatamente aos prazos críticos estipulados pelas ordens judiciais, protegendo o Município contra a aplicação de multas diárias (astreintes) ou sanções por descumprimento de ordens magnas.
- **Responsabilização Direta:** A manutenção do vínculo jurídico e técnico exclusivo com a licitante vencedora, impedindo a fragmentação da qualidade dos serviços e assegurando que apenas uma empresa com plena capacidade técnica e operacional gerencie a entrega de itens essenciais à subsistência humana.

Portanto, a proibição de subcontratação visa resguardar o interesse público, a supremacia da dignidade da pessoa humana e a eficiência administrativa do certame.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 7.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.



8.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.

8.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

8.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.

☐ Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.



☒ Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante:

☐ Dispensa eletrônica;

☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);

☐ Dispensa emergencial de licitação;

☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;

☐ Inexigibilidade de licitação;

☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;

☒ Pregão eletrônico;

☐ Concorrência eletrônico;

☐ Leilão;

☐ Concurso;

☐ Diálogo competitivo;



11.2. O Sistema de Registro de Preços:

☒ Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);

☐ Não será adotado.

11.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

☒ Adotado - Justificativa **Itens 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 (Itens com valor inferior a R\$ 80.000,00):** Compostos por leites, fórmulas infantis e suplementos cujas estimativas de consumo anual individualizado não ultrapassam o patamar legal de R\$ 80.000,00. Contudo, a aplicação de lote exclusivo ou cota reservada resta inviabilizada pela

Inviabilidade de Fracionamento e Risco de Deserto. Destina-se ao estrito atendimento de ordens judiciais e pacientes de alta vulnerabilidade, exigindo entrega fracionada e imediata sob demanda.

☒ Não será adotado – justificativa: **Itens 1, 2, 3, 5, 7, 15 (Itens com valor superior a R\$ 80.000,00):** Compostos por fórmulas de alta tecnologia e suplementação de uso contínuo em larga escala, cujos valores estimados para o período superam individualmente o teto de R\$ 80.000,00. Nesses casos, a aplicação da quota reservada de 25% prevista no art. 48, III, da LC 123/2006 é afastada com fulcro no art. 49, III, do mesmo diploma legal.

11.4. O critério de julgamento será:

☒ Menor preço por item;

☐ Menor preço por lote;

☐ Menor preço global;

☐ Maior desconto por item;



- ☐ Maior desconto por lote;
- ☐ Maior desconto global;
- ☐ Técnica e preço;
- ☐ Maior lance;
- ☐ Maior retorno econômico;
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.

11.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

11.6. Habilitação Jurídica:

11.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



11.6.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

11.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.6.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

11.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4.1. Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;



11.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.285.161,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e um reais) conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi (foram):





- ☐ Contratações anteriores feitas por este Município;
- ☒ Banco de Preços;
- ☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ☐ Pannel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- ☐ Tabelas padronizadas;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
273	02.05.10.306.0006.2.063.3390.32.00	1.500.95

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.



14.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.442/2025, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.442/2025:

I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).

14.1.4. Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

- a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O



atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);

b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).

c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).

e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).

f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;

f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):

g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;

g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.



14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 01 de Outubro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo





O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Secretário abaixo:

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária M. de Saúde

